



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel: (033)35159000 E.mail: aricanduvacompras@gmail.com CNPJ:01.608.511/0001-53



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ARICANDUVA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Tarcísio Geraldo Andrade, Nº 207, Centro, Aricanduva/MG, CEP: 39.678-000, inscrito no CNPJ Nº 01.608.511/0001-53, isento de Inscrição Estadual, torna público que realizará o Processo Administrativo Nº 040/2023, Dispensa Eletrônica Nº 012/2023, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Aricanduva, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria Nº 01/2023. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. O procedimento de contratação será regido pelas disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, bem como as normas dispostas no Decreto Municipal Nº 035/2021, em observância ao que prescreve a Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações posteriores, demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (oito horas) do dia 21/03/2023.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14:00 (catorze horas) do dia 21/03/2023.

1 – DO OBJETO:

1.1. A presente contratação tem por objeto **Aquisição de material esportivo para as Secretarias Municipais de Aricanduva/MG**, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório.

2 – ÁREA SOLICITANTE:

2.1. A área solicitante são a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e a Secretaria Municipal de Saúde.

3 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (033)35159000 E.mail: aricanduvacompras@gmail.com CNPJ:01.608.511/0001-53



procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4 – CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – FASE DE LANCES:

5.1. A partir das 08:00 (oito horas) da data estabelecida neste Instrumento Convocatório, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Instrumento Convocatório.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento que ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (033)35159000 E.mail: aricanduvacompras@gmail.com CNPJ:01.608.511/0001-53



6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Instrumento Convocatório.

7 – HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os listados a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.1.1. A documentação exigida é a listada na Cláusula 3 do Termo de Referência.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (033)35159000 E.mail: aricanduvacompras@gmail.com CNPJ:01.608.511/0001-53



7.3. Após a fase de lances será aberta uma diligência no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, para o envio da documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

7.3.1. Para agilidade do processo, o prazo de diligência pode ser encerrado assim que recebida toda a documentação.

7.3.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório.

7.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Após análise da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação pela Comissão de Contratação, o processo será encaminhado para a Autoridade Superior para ser adjudicado e homologado.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As demais regras, obrigações e critérios de execução, estão previstos e estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;

9.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Aricanduva/MG.

9.3. Todas as referências de tempo no presente Instrumento Convocatório e seus anexos observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Instrumento Convocatório, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Instrumento Convocatório, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Agente de Licitação, no endereço eletrônico mencionado no item 3.1, ou através do fone (33) 3515-9000.

10 – ANEXOS:

10.1. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

10.1.2. ANEXO II – Modelo de Contrato.

10.2. As declarações e propostas, efetuadas via sistema fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório, como se nele estivessem contidas.

Aricanduva/MG, 15 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (033)35159000 E.mail: aricanduvacompras@gmail.com CNPJ:01.608.511/0001-53

ELTON CARLOS DE OLIVEIRA

Agente de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel: (033)35159000 E.mail: aricanduvacompras@gmail.com CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A contratação a ser realizada para os fins previstos neste Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de material esportivo para as Secretarias Municipais de Aricanduva/MG.**

1.2. Trata-se de aquisição comum.

1.2.1. Os quantitativos dos itens que compõem o objeto a ser contratado estão relacionados na tabela do item 9.1.

1.3. O prazo de vigência do Contrato será de 09 (nove) meses.

1.4. O Contrato não poderá ser prorrogado além do limite previsto para dispensa.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A contratação direta será regida pelo nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 35/2021, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

2.2. Por ser uma contratação fundamentada no Art. 75, II, da Lei Nº 14.133/2021, a formulação de Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada por ser facultada a sua elaboração.

2.3. Justifica-se a contratação diante da necessidade de atender às demandas das secretarias municipais relacionadas à prática do esporte.

2.4. A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de material esportivo, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, em especial no item 9.1.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como requisito para contratação será exigido do fornecedor documentos para a habilitação relacionados no Art. 62 da Lei Nº 14.133/2021, sendo:

3.1.1. Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

3.1.1.1. Procuração com poderes de representar a empresa, se necessário;

3.1.2. Documento de constituição da empresa, sendo: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social, Certificado de MEI ou Decreto de Autorização;

3.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

3.1.4. Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal;

3.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e INSS;

3.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital da sede da empresa licitante;

3.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante;

3.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

3.1.9. Certidão Negativa/Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.1.10. Certidão Negativa de Falência;

3.1.11. Como condição para participação na dispensa, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (033)35159000 E.mail: aricanduvacompras@gmail.com CNPJ:01.608.511/0001-53



3.1.11.1. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.1.11.2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

3.1.11.3. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

3.1.11.4. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3.1.11.5. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.1.11.6. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

3.2. O fornecedor deverá ter objeto social condizente com o objeto deste Termo de Referência.

3.3. Será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e emitida a Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3.3.1. Constatando-se impedimento por parte do licitante será convocado o próximo colocado.

4 – EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto será entregue conforme especificações da Secretaria Solicitante através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

4.2. As solicitações decorrentes do certame respectivo serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Serviço para a Contratada através do setor ou Secretaria requerente do Município.

4.2.1. Objetivando trazer agilidade ao processo, o documento referido no item anterior poderá ser enviado via e-mail.

4.3. Os itens do presente Certame deverão ser fornecidos/prestados, pela Contratada, em um prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho/Fornecimento, obedecendo às disposições deste instrumento.

4.4. A Contratada deverá entregar os itens nas condições e especificações constantes neste Termo, bem como, no Instrumento Convocatório, seus anexos e na respectiva proposta, em perfeita condição de uso e seguindo às normas e leis vigentes.

4.5. A Contratada deverá entregar os itens no local indicado pela Secretaria solicitante sem custo de frete para o Município, sendo o transporte de total responsabilidade da mesma.

4.5.1. Correrá por conta do fornecedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

4.6. As despesas decorrentes da garantia, fretes, seguros e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (033)35159000 E.mail: aricanduvacompras@gmail.com CNPJ:01.608.511/0001-53



4.7. O item licitado, que apresentar qualquer imperfeição ou estiver em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

4.7.1. Podendo a Contratada, caso não cumpra com a substituição imediata e ou o prazo, ser penalizada conforme previsto neste Termo.

4.8. A entrega definitiva dos itens será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato ou comissão designada para tal, desde que em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

4.9. O Município de Aricanduva/MG se reserva o direito de não receber os item em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

5- GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A(s) contratação(ões) decorrentes deste Termo de Referência serão geridos pelo Setor de Compras através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

6- DA MEDIÇÃO

6.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis da Secretaria.

6.1.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto será mensal.

7- DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

7.1.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

7.1.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

7.1.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

7.1.5.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

7.1.5.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8 – DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado pelo menor preço apresentado na fase pública de lances. Ficando o item deserto ou fracassado, poderá valer-se do menor preço obtido na pesquisa de preços, conforme o Art. 22, III, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (033)35159000 E.mail: aricanduvacompras@gmail.com CNPJ:01.608.511/0001-53



8.2. Será exigido do fornecedor vencedor o envio da documentação necessária descrita no item 4.1, sendo que a mesma deve estar válida e vigente para a contratação.

8.3. Será verificado pela Comissão de Contratação se o fornecedor é inidôneo ou impedido de licitar com a Administração conforme item 3.3 deste Termo de Referência.

8.3.1. Caso o fornecedor proponente do menor preço seja inidôneo ou impedido será convocado o segundo colocado.

9.1. Planilha contendo as especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo a este Termo de Referência.

9.2. O valor global estimado para fins da contratação dos itens descritos no item 9.1, é, nos termos dos levantamentos efetuados, de R\$ 56.956,52 (cinquenta e seis mil e novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), sendo que, nos termos do Art. 23. da Lei Nº 14.133/2021, valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Os valores máximos de aquisição dos itens não poderão ultrapassar, ressalvada hipótese devidamente justificada, os preços de referência apurados pelo Município por meio de ampla pesquisa de mercado.

9.3. Os preços de referência acima apresentados foram obtidos através de pesquisa de preços realizada no banco de preços fornecido pelo Portal de Compras Públicas, que possui os preços de licitações homologadas no Portal de Compras Públicas e ComprasNet, em conjunto com pesquisa de preços realizada com os possíveis fornecedores, sendo utilizada para o cálculo matemático a média aritmética dos valores auferidos. Os fornecedores selecionados pela Administração atuam no ramo cujo objeto desta contratação se enquadra e representam o valor praticado no âmbito local e regional deste Município.

9.4. O índice de reajustamento de preço deste Termo de Referência é o IPCA.

10 – DAS DOTAÇÕES

10.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as contratações pretendidas através do procedimento licitatório respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s):

08001001.1312200022.062 - Manutenção Ativ. Secret. Mun. Cult. Esp. Lazer e Turismo

33903000000 - Material de Consumo 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000431

08003001.2781200392.131 - Manutenção do Fundo Municipal de Esportes

33903000000 - Material de Consumo 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000493

33903000000 - Material de Consumo 170100000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Fiscal 0000494

09001002.1030100142.076 - Manutenção Unidades e Serv. Atenção Básica - Saúde da Família

33903000000 - Material de Consumo 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Fiscal 0000561

33903000000 - Material de Consumo 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Fiscal 0000562



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (033)35159000 E.mail: aricanduvacompras@gmail.com CNPJ:01.608.511/0001-53

33903000000 - Material de Consumo 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Estadual Fiscal 0000563



Rogério Fernandes dos Santos

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano		000036 / 2023 - 01/03/2023					
Secretaria		SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO					
Local/Setor		SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO					
Requerente		ROGERIO FERNANDES DOS SANTOS					
Período		à					
Processo		/					
Justificativa		Aquisição de material esportivo.					
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00041755	APITO, MATERIAL METAL CROMADO, APLICAÇÃO ESPORTE, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO.	UNIDA	10,00	43,44	434,40
00002		00041756	BAMBOLÊ PARA CRIAR PERCURSOS COM FOCO NO TREINAMENTO DE VELOCIDADE, EQUILÍBRIO, AGILIDADE E coordenação motora. material: plástico, diâmetro: 60 cm, diâmetro de tubo: 17 cm.	UNIDA	20,00	5,89	117,80
00003		00041757	BANDEIRA DE ARBITRAGEM CABO DE ALUMÍNIO COM GRIPE DE BORRACHA E BANDEIRA NYLON RESINADO BICOLOR fluorescente	UNIDA	6,00	143,48	860,88
00004		00041758	BANDEIRA LATERAL (CONE), MASTRO PROFISSIONAL EM FIBRA COM BANDEIRA FLEXÍVEL COM MOLAS LANÇA DE fixação no campo.	UNIDA	5,00	178,00	890,00
00005		00017320	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 32 GOMOS CIRCUNFERENCIA 68 70 CM PESO 410 450 GRAMAS CAMARA AIRBUT SISTEMA costurada a mao material microfibras spectro of5tx válvula miolo removível forro radial tratado	UNIDA	40,00	128,92	5.156,80
00006		00034741	BOLAS FUTSAL, BOLA FTS 500 OFICIAL, 32 GOMOS. CIRCUNFERÊNCIA: 61 - 64 CM PESO: 410 - 440 GRAMAS CÂMARA: airflex sistema: costurada à mão material: pu microfibras spectro of5tx válvula: miolo removível, forro: radial tratado.	UNIDA	40,00	114,34	4.573,60
00007		00041759	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, 66 E 69 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO, MAIS OU MENOS, 420 GRAMAS, CÂMARA: airbuty sistema: costurada à mão material pu microfibras spectro of5tx válvula: miolo removível forro: radial tratado.	UNIDA	40,00	198,33	7.933,20
00008		00017322	BOLA DE VOLEI BOLA PRO 300 OFICIAL 18 GOMOS CIRCUNFERENCIA 65 67 CM PESO 260 280 GRAMAS CAMARA AIRBU t sistema vulcanizada material pvc power ft5 soft válvula miolo removível forro radial tratado	UNIDA	40,00	117,30	4.692,00
00009		00010366	BOMBA DUPLA AÇÃO BOMBA ENCHER BOLA MATERIAL CORPO PLÁSTICO MATERIAL BICO AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO único kit com 01 bomba metal 01 conexão p/pneus e 02 agulhas	UNIDA	10,00	55,00	550,00
00010		00029426	CARTOES OFICIAIS, KIT COM 01 CARTÃO AMARELO E 01 CARTÃO VERMELHO, ESCALTE DE ANOTAÇÃO NO VERSO	KIT	5,00	37,38	186,90
00011		00041760	COLCHONETE DE ACADEMIA, 90X40X36 EM ESPESSURA, TECIDO IMPERMEÁVEL.	UNIDA	40,00	50,00	2.000,00
00012		00041761	CONE COM BARREIRA, PARA TREINO DE PERCURSO E DE AGILIDADE. ALTURA: 50CM, BASE: 30CM, COM FUROS ajustáveis, material: plástico, mais barreira de 100cm.	UNIDA	20,00	69,89	1.397,80



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	000036 / 2023 - 01/03/2023					
Secretaria	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO					
Local/Setor	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO					
Requerente	ROGERIO FERNANDES DOS SANTOS					
Período	à					
Processo	/					
Justificativa	Aquisição de material esportivo.					
00013	00041762	CONES FURADOS (TAMANHO: 24CM), MAIS ESTACAS (TAMANHO: 80CM DE COMPRIMENTO) QUE ENCAIXAM NOS CONES, para treino de marcha e circuitos, material: plástico.	UNIDA	20,00	14,99	299,80
00014	00041765	ESCADA DE AGILIDADE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL. COM SUPORTE EM NYLON QUE AGILIZA A MONTAGEM E recolhimento da escada. material (pvc e polipropileno) possui 8 degraus, tamanho 4 metros, largura 47cm, cor preto e amarelo. dimensões 4,0x47,0x1,0cm (c x l x a), peso 0,746.	UNIDA	3,00	97,00	291,00
00015	00010379	MEDALHA COM FITA AZUL MEDIDA: 52 MILÍMETROS FITA 100 POLIÉSTER P/ CAMPEÃO	UNIDA	200,00	6,87	1.374,00
00016	00010380	MEDALHA COM FITA AZUL MEDIDA: 52 MILÍMETROS FITA 100 POLIÉSTER P/ VICE-CAMPEÃO	UNIDA	200,00	6,87	1.374,00
00017	00010381	PARES DE REDES FUTEBOL DE CAMPO REDE DE NYLON FUTEBOL DE CAMPO MED 7 50 X 2 50 FIO 4 MM - MASTER RE de malha 16 x 16 cm med: 7 50 x 2 50 m fio 04 mm trançado	PARES	10,00	333,23	3.332,30
00018	00010382	PARES DE REDE DE FUTSAL REDE DE NYLON FUTEBOL DE SALÃO MED 3 20 X 2 10M FIO 4 MM - MASTER RDE MALHA 12 x 12 cm med: 3 20 x 2 10m fio 4mm	PARES	10,00	259,58	2.595,80
00019	00041766	PRATO DEMARCATÓRIO FUNCIONAL É INDICADO PARA TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS QUE NECESSITAM DE velocidade e coordenação motora e percursos de treino esportivos e funcionais. diâmetro: 19cm, diâmetro menor: 5cm, altura: 5cm.	UNIDA	20,00	7,41	148,20
00020	00018416	REDE DE PETECA PRODUZIDA COM FIOS DE ALTA RESISTENCIA TIPO: PROFISSIONAL FIO Nº: 1 5 (PE) ALTURA: 60cm malha: 4 80 cm comprimento: 7 60 m faixa: 1 pvc branco cor : preta foto ilustrativa	UNIDA	2,00	144,73	289,46
00021	00029441	REDE DE PROTEÇÃO (FUNDOS) PARA O GINÁSIO MEDINDO 23M X10M FIOS DE 4 MM- 100% POLIETANO DE ALTA DENSIDADE e tratamento uv garantia de pelo menos 6 meses tratamento diferenciado tipo 1	UNIDA	4,00	383,45	1.533,80
00022	00029440	REDE DE PROTEÇÃO (LATERAL) PARA O GINÁSIO MEDINDO 38M X4M FIOS DE 4MM 100% POLIETANO DE ALTA DENSIDADE e tratamento uv garantia de pelo menos 6 meses. tratamento diferenciado tipo i	UNIDA	6,00	269,68	1.618,08
00023	00010386	REDE DE VÔLEI REDE COM COSTURA DUPLA NAS LONAS LONA SUPERIOR COM 7CM DE LARGURA E LONA INFERIOR CO m 5 cm de largura medidas: 1 00 x 10 00 m malha 10x10 cm fio 2 mm nylon 2 faixas sintéticas	UNIDA	10,00	208,14	2.081,40
00024	00010393	TROFEU PARA PREMIAÇÃO DE JOGO DE MALHA MATERIAL METAL MATERIAL BASE MADEIRA ALTURA 46 FORMATO C	UNIDA	10,00	288,28	2.882,80



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	000036 / 2023 - 01/03/2023
Secretaria	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO
Local/Setor	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO
Requerente	ROGERIO FERNANDES DOS SANTOS
Período	à
Processo	/
Justificativa	Aquisição de material esportivo.

		aneca características adicionais base redonda largura 24				
00025	00034742	TROFEU MELHOR JOGADOR COM ALTURA DE 70 CM BASE QUADRADO NA COR PRETA. SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA. estatueta removível futebol na cor dourada. plaqueta em latão para gravação	UNIDA	20,00	233,00	4.660,00
00026	00010392	TROFEU MATERIAL METAL MATERIAL BASE MADEIRA ALTURA 46 FORMATO CANECA CARACTERISTICAS ADICIONAIS base redonda largura 24	UNIDA	20,00	192,73	3.854,60
00027	00010389	TROFEU VENCEDOR TROFEU COM ALTURA DE 1 METRO BASE QUADRADA NA COR PRETO SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA estatueta removível vitória na cor dourada plaqueta em latão para gravação	UNIDA	10,00	96,40	964,00
00028	00029422	CONJUNTO DE UNIFORMES DE ARBITROS - SHORT CORDÃO INTERNO NA CINTURA, ABERTURAS LATERAIS PARA MAIOR LIBERDADE DE MOVIMENTOS, bolso traseiro, aplicado em transfer na perna direita do calção. medidas aproximadas p: 48x36 (alxlacintura) m. 50x36(alxlacintura) cor preto. camisa polo em 100% poliamida com modelagem mais estruturada e valorizada por 2 bolsos. dimensoes aproximadas m 58x50 (alxa) gola polo.	JG	10,00	86,40	864,00
						56.956,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel: (033)35159000 E.mail: aricanduvacompras@gmail.com CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 012/2023

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ARICANDUVA/MG E A EMPRESA ____.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARICANDUVA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.608.511/0001-53, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Aricanduva, na Rua Tarcísio Geraldo Andrade, Nº 207, Centro, Aricanduva/MG, CEP: 39.678-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Rogério Fernandes dos Santos, portador do CPF Nº 981.522.896-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa ____, inscrita no CNPJ sob o Nº ____, sediada na ____, neste ato representada legalmente por ____, portador(a) do CPF Nº ____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a **Aquisição de material esportivo para as Secretarias Municipais de Aricanduva/MG**.
- 1.2. Os itens que compõem o objeto deste Contrato, suas quantidades, especificações e valores estão em anexo.

2 – DA VINCULAÇÃO

- 2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.
- 2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo Nº 040/2023, Dispensa Nº 012/2023 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.
- 2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no Art. 75, II, da Lei Nº 14.133/2021.
- 2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 3.1. As solicitações decorrentes do certame respectivo serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Serviço para a Contratada através do setor ou Secretaria requerente do Município.
 - 3.1.1. Objetivando trazer agilidade ao processo, o documento referido no item anterior poderá ser enviado via e-mail.
- 3.2. Os itens do presente Certame deverão ser fornecidos/prestados, pela Contratada, em um prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho/Fornecimento, obedecendo às disposições deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (033)35159000 E.mail: aricanduvacompras@gmail.com CNPJ:01.608.511/0001-53



3.3. A Contratada deverá entregar os itens nas condições e especificações constantes neste Termo, bem como, no Instrumento Convocatório, seus anexos e na respectiva proposta, em perfeita condição de uso e seguindo às normas e leis vigentes.

3.4. A Contratada deverá entregar os itens no local indicado pela Secretaria solicitante sem custo de frete para o Município, sendo o transporte de total responsabilidade da mesma.

3.4.1. Correrá por conta do fornecedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

3.5. As despesas decorrentes da garantia, fretes, seguros e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

3.6. O item licitado, que apresentar qualquer imperfeição ou estiver em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

3.6.1. Podendo a Contratada, caso não cumpra com a substituição imediata e ou o prazo, ser penalizada conforme previsto neste Termo.

3.7. A entrega definitiva dos itens será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato ou comissão designada para tal, desde que em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

3.8. O Município de Aricanduva/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ ____ (____).

4.2. DO PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

4.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

4.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

4.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

4.2.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

4.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (033)35159000 E.mail: aricanduvacompras@gmail.com CNPJ:01.608.511/0001-53



5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08001001.1312200022.062 - Manutenção Ativ. Secret. Mun. Cult. Esp. Lazer e Turismo

33903000000 - Material de Consumo 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000431

08003001.2781200392.131 - Manutenção do Fundo Municipal de Esportes

33903000000 - Material de Consumo 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000493

33903000000 - Material de Consumo 170100000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Fiscal 0000494

09001002.1030100142.076 - Manutenção Unidades e Serv. Atenção Básica - Saúde da Família

33903000000 - Material de Consumo 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Fiscal 0000561

33903000000 - Material de Consumo 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Fiscal 0000562

33903000000 - Material de Consumo 162100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Fiscal 0000563

6- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Contratada) prestados.

6.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no o ato que autorizou sua lavratura.

6.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.4. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.5. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.

6.6. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7- DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (033)35159000 E.mail: aricanduvacompras@gmail.com CNPJ:01.608.511/0001-53



- 7.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 7.3. Disponibilizar o objeto, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;
- 7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.
- 7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.
- 7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.
- 7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.
- 7.7. Comunicar à Prefeitura de Aricanduva/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.
- 7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- 7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- 7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.
- 7.13. A Contratada obriga-se a:
- 7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;
- 7.13.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei Nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei Nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 7.13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

8- DAS PENALIDADES E MULTAS

- 8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- 8.2. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (033)35159000 E.mail: aricanduvacompras@gmail.com CNPJ:01.608.511/0001-53



8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Setor de Compras/Secretaria solicitante dos itens, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

10 - DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11 - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 09 (nove) meses, contado da data de sua assinatura até ____/____/2023.

11.3. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, à partir daí, ser atualizado pelo índice IPCA e acrescido de juros de 0,5% ao mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (033)35159000 E.mail: aricanduvacompras@gmail.com CNPJ:01.608.511/0001-53



11.4. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.4.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

12– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 35/2021.

12.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13 – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Aricanduva/MG, ____ de ____ de 2023.

MUNICÍPIO DE ARICANDUVA/MG

Rogério Fernandes dos Santos
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcisio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (033)35159000 E.mail: aricanduvacompras@gmail.com CNPJ:01.608.511/0001-53



2 _____ CPF: _____